

## SÍNTESE DO RELATÓRIO

O processo 4.582-9/12 é referente a Representação de Natureza Interna, proposta pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal desta Corte, em desfavor da Prefeitura Municipal de Confresa sob a gestão do Sr. Gaspar Domingos Lazari, com objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas no Concurso Público nº 001/2011.

Em sua manifestação técnica (fls. 004/006-TCE), a citada Secretaria ponderou que o Concurso Público não foi homologado, e que a prefeitura vem contratando pessoal por meio de Contrato Temporário em detrimento dos candidatos aprovados.

Após citação o gestor apresentou sua defesa (fls. 43 a 50), alegando em síntese que todas as contratações foram realizadas por meio de Processo Seletivo Simplificado, não havendo que se falar em qualquer ilegalidade.

Após análise da defesa a equipe técnica, concluiu pela improcedência da presente representação visto que o gestor logrou comprovar em sua fala defensiva, haver sanado todos os apontamentos inicialmente encontrados.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 1862/2012 (fls. 56/59 - TCE), de lavra do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, que opinou pelo **conhecimento, e no mérito pela improcedência** da presente Representação de Natureza Interna.

É o relatório